**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2026.**

# EDITAL

## EXCLUSIVO PARA ME E EPP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
**CNPJ:** 15.023.898/0001-90

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa/MT.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 115.304,11 (cento e quinze mil, trezentos e quatro reais e onze centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( www.bll.org.br )

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2026.**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 28/10/2026 às 8h00min.
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO:** Dia 18/11/2026 as 8h29min.
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** Dia 18/11/2026 às 8h30min.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( www.bll.org.br )

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.898/0001-90, por meio da sua Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria n° 092/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal N° 4.667 de 25 de junho de 2026, e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa/MT.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item,** conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

**2.2.** As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

**2.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**2.4.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**2.6.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**2.7.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus

Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

**3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

**3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.8.** É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados. Eventuais inconsistências deverão ser avaliadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observadas as regras deste Edital, a possibilidade de saneamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021, não decorrendo a desclassificação ou a inabilitação de forma automática da mera desatualização cadastral.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
**B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
**C.** Abrir as propostas de preços;
**D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
**E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
**F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
**G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
**H.** Declarar o vencedor;

**I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
**J.** Elaborar a ata da sessão;
**K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
**L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
**4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
**4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**4.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
**4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
**a)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
**4.7.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado as ME's e EPP's.

**4.8. <u>Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):</u>**
**4.8.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
**4.8.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
**4.8.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
**4.8.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
**4.8.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
**4.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**4.8.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
**4.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
**4.8.9.** Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consócios;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

**5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).**

**5.1.3.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

**5.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.2.1.** A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.2.** A apresentação posterior de documentos observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente para complementação de informações relativas aos documentos já apresentados e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, mediante diligência, quando cabível. Será assegurado o tratamento previsto na legislação às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à regularização fiscal e trabalhista.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

**6.1.1.** Descrição detalhada do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
**6.1.2.** Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
**6.1.3.** Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
**6.1.4.** Valor unitário contendo até duas casas decimais;
**6.1.5.** Valor total do item ou lote, e;
**6.1.6.** Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
**6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei n° 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.
**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R$ 0,00 (ZERO CENTAVO).**
**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**7.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**7.12.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**7.14.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
**7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
**7.20.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**
**7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
**7.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.** O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
**7.26.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di recao=desc
**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– https://ceis.cge.mt.gov.br/
**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
**8.2.** Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
**8.5.** O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
**8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";
**9.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).
**9.1.1.1.** Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo

licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

**9.1.2.** É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2.** Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina,*** para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga *(Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital ).*

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

**9.7**. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**9.7.1**. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**9.7.2**. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

**9.7.3.** comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.8.3.** No caso de Sociedade Empresária LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).

**9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.**

**9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

**9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

**9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal**: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

**9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - **CNDT,** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

**9.10. DECLARAÇÕES**

**9.10.1.** Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

**9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;

II - Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar ainda:

- Registro ou inscrição da empresa licitante e o(s) seu(s) e do responsável(eis) técnico(s), (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Químico, Engenheiro Químico, Biólogo ou Farmacêutico) e a comprovação de sua habilitação perante o respectivo conselho de classe (CREA, CRQ, CRBio ou CRF).
- Licença ambiental e sanitária ou termo equivalente que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, conforme prega o Capítulo II da RDC 622/2022.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador

ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**9.12.** Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
**10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
**10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
**10.7**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
**10.9**. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
**11.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
**11.5.** Uma vez manifestada a intenção do recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da SECRETARIA SOLICITANTE, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se os quantitativos, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
**14.2.** Os materiais deverão ser entregues no prazo e no endereço indicados pela SECRETARIA SOLICITANTE, em conformidade com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
**14.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações e características estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora, observando-se os prazos de entrega estabelecidos para o recebimento do objeto.

**14.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
**14.5.** Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital ou da proposta apresentada, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
**14.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.
**15.2.** A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**15.3.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
**15.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**19.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea "a", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**d) Multa:** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**19.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**19.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**19.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**19.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**19.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**19.8**. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A. A natureza e a gravidade da infração cometida;
B. As peculiaridades do caso concreto;
C. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D. Os danos que dela provierem para o Contratante;
E. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**19.9**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**19.10**. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**19.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**19.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

**20.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

**20.6.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação responder aos pedidos de esclarecimento, conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
**21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
**21.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
**21.11.2.** ANEXO II - Modelo de proposta;
**21.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
**21.11.4.** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
**21.11.5.** ANEXO V - Minuta de Contrato.

Água Boa – MT, 21 de outubro de 2026.

ALICIA LOPES MACIEL:05273478170
Assinado de forma digital por ALICIA LOPES MACIEL:05273478170
Dados: 2026.10.21 10:38:08 -03'00'

**Alícia L. Maciel**
**Agente de Contratação/Pregoeira**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2026.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação possuem **natureza comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.2.2. A presente contratação caracteriza-se como contratação de serviços comuns de natureza não continuada, destinada ao atendimento das demandas das diversas secretariais vinculadas à Administração Municipal. A contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

1.2.3. Os serviços objeto da contratação não se enquadram na definição de bens de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se destinarem à satisfação de necessidades administrativas e assistenciais da Administração Pública, observadas as características e especificações necessárias ao adequado atendimento do interesse público.

## 1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos (desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores), compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas e insumos saneantes domissanitários de venda restrita, para atender às necessidades de todos os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3.2. A prestação dos serviços será dimensionada e mensurada por metro quadrado (m²) de área construída e/ou área descoberta/perimetral, observando-se a divisão do objeto em itens específicos de acordo com a técnica/praga-alvo e a periodicidade estipulada para cada tipo de edificação.

1.3.3. Classificação dos Serviços e Regimes de Frequência

1.3.3.1. Ambientes Prioritários e Críticos (2 aplicações anuais / semestral):

- ✓ Edificações: Unidades Escolares (Escolas e Creches), Unidades de Saúde (UBS, Hospital/Unidades de Atendimento e Almoxarifado da Saúde) e Equipamentos de Assistência Social (CRAS, CREAS, Centros de Convivência, etc.) que manipulam, armazenam ou distribuem gêneros alimentícios e/ou atendem públicos vulneráveis.

1.3.3.2. Ambientes Comuns e Administrativos (1 aplicação anual):

- ✓ Edificações: Sede do Paço Municipal, Secretarias Administrativas, Garagens, Oficinas, Almoxarifados Gerais e demais dependências públicas operacionais sem manipulação ostensiva de alimentos ou serviços hospitalares/ambulatoriais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a salubridade, a biossegurança e a integridade do patrimônio público em todas as dependências da Administração Municipal de Água Boa-MT, prevenindo a proliferação de vetores e pragas urbanas (insetos, roedores, dentre outros).

2.2. A justificativa da demanda alicerça-se nos seguintes pilares essenciais:

- ✓ Proteção à Saúde Pública e Redução de Riscos Sanitários: O surgimento de pragas e vetores urbanos constitui risco iminente de contaminação e transmissão de zoonoses aos servidores municipais e aos cidadãos que frequentam os prédios públicos. A aplicação de métodos preventivos e corretivos é indispensável para conter focos de vetores infecciosos.
- ✓ Garantia da Segurança Alimentar: Prédios públicos que abrigam a manipulação, o preparo e o armazenamento de gêneros alimentícios — com destaque para as unidades escolares (alimentação escolar), unidades de saúde e equipamentos de assistência social — exigem controle sanitário rigoroso e contínuo para evitar a perda de insumos e surtos de contaminação alimentar.
- ✓ Preservação do Patrimônio e Infraestrutura Pública: Determinadas espécies, como roedores e cupins, causam severos danos materiais às edificações, ao mobiliário, aos arquivos documentais físicos e às instalações elétricas/lógicas (risco de curtos-circuitos e paralisação de sistemas), gerando prejuízos financeiros evitáveis ao erário.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida para atender integralmente à demanda da Administração Municipal consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas e vetores urbanos por metro quadrado (m²), mediante a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento pelo menor preço por item.

3.2. Fundamentação da Escolha do Pregão Eletrônico:

- ✓ Natureza Comum do Serviço: O objeto enquadra-se no conceito de serviço comum (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho, especificações técnicas e requisitos de qualidade são objetivamente definidos pelo mercado.
- ✓ Competitividade e Transparência: A forma eletrônica amplia a disputa, garantindo a participação de empresas qualificadas do mercado local, regional e nacional, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

3.3. Abrangência da Solução:

- ✓ A contratação abrange a disponibilização completa de mão de obra capacitada, insumos domissanitários registrados na Anvisa, equipamentos, transporte, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), emissão de Certificados de Execução com Responsabilidade Técnica (RT) e a logística reversa das embalagens e resíduos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A empresa deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular quanto às certidões e demais documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos da legislação aplicável.
4.2. Não poderá estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Água Boa, nem se encontrar em situação de falência, dissolução ou liquidação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.
4.4. No caso de empresas estrangeiras, deverá ser observada a legislação aplicável, inclusive quanto à existência de representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- ✓ Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- ✓ Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- ✓ Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- ✓ Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

4.6. A participação de empresas reunidas em consórcio, quando admitida no Edital, deverá observar as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação do compromisso de constituição do consórcio, a indicação da empresa líder, a responsabilidade solidária das empresas consorciadas e os demais requisitos previstos na legislação.
4.7. A participação de cooperativas deverá observar as condições previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à demonstração de que sua atuação é compatível com o objeto da contratação e de que os serviços ou fornecimentos serão executados em regime cooperado, quando cabível.

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Assinatura da Ata de Registro de Preço e eventualmente do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.
5.2. O contrato de fornecimento, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado, podendo ser renovado a critério da Administração Pública e se comprovada a vantajosidade;
5.3. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
5.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as obrigações legais e contratuais pertinentes, sujeitando-se às medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, observado o devido processo legal.
5.5. Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.
5.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os serviços que apresentarem vícios ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.
5.8. Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, quando da entrega dos serviços.
5.9. Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.
5.10. Garantir que a entrega dos objetos seja realizada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
5.11. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.
5.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega do objeto contratado.
5.13. Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
5.14. Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.
5.15. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
5.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e restrições legais aplicáveis.
5.17. 5.17. A contratada deverá assegurar prazo mínimo de assistência técnica de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contado da data de sua realização, sem prejuízo de prazo superior eventualmente previsto na proposta ou exigido pela legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.18. Constatada a ineficácia do serviço durante o prazo de assistência técnica, desde que não decorrente de fatores alheios à execução contratual devidamente comprovados, a contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e as orientações técnicas e sanitárias aplicáveis.
5.19. A prestação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas deverá observar rigorosamente as diretrizes da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622/2022 da Anvisa, bem como suas possíveis alterações, sendo obrigatória a comprovação de que a empresa contratada possui licença ou alvará sanitário vigente emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, mantém Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado e registrado em seu respectivo conselho de classe, e utiliza exclusivamente produtos saneantes domissanitários de venda restrita a entidades especializadas que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde/Anvisa, acompanhados das respetivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS) e com laudo de toxicidade e eficácia, garantindo a biossegurança dos ambientes públicos, a proteção da saúde dos servidores e munícipes, a preservação do meio ambiente e o manejo correto e descarte ambientalmente adequado de resíduos e embalagens vazias através da logística reversa.
5.20. Ao término de cada aplicação em qualquer prédio público da Administração Municipal, a empresa contratada deverá emitir obrigatoriamente o Certificado de Execução de Serviços de Dedetização/Controle de Pragas, devidamente assinado pelo Responsável Técnico (RT) habilitado — podendo este ser Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Químico ou Engenheiro Químico, Biólogo ou Farmacêutico —, com registro ativo e certidão de regularidade no respectivo conselho profissional de classe, devendo o referido documento

conter detalhadamente a identificação do imóvel e a área tratada em metros quadrados (m²), a data e hora de aplicação, a relação dos produtos e princípios ativos utilizados, número de lote, dosagem, método de aplicação, prazo de garantia do serviço e as orientações de reentrância e segurança sanitária, documento este que será exigência indispensável para o atesto da medição e a liquidação das faturas pela fiscalização do contrato.

**6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

6.1. A Contratada deverá proceder ao início da prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de aplicação das medidas e penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

6.2. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do Setor Municipal de Compras, formalizada por meio de Ordem de Fornecimento e posterior emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.3. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições constantes da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

6.4. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, taxas, tributos e demais custos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.5. Os serviços deverão ser prestados em local previamente indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

**7. GESTÃO DO CONTRATO.**

7.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria demandante, mediante portaria específica, aos quais competirá acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas e atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação e pagamento.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento deverão ser encaminhadas à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

7.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade dos serviços prestados.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

8.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos serviços efetivamente entregues pela contratada.

8.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 8.1. reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.
8.5. Quando da necessidade da contratação dos serviços, quando devidamente solicitados e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo no valor.
8.6. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.
8.7. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.8. Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em 09/2026.
8.9. Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.10. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.
8.11. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
9.2. As exigências habilitarias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.
9.3. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.
9.4. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.
9.5. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- Registro ou inscrição da **empresa licitante** e o(s) seu(s) e do **responsável(eis) técnico(s)**, (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Químico, Engenheiro Químico, Biólogo ou Farmacêutico) e a comprovação de sua habilitação perante o respectivo conselho de classe (CREA, CRQ, CRBio ou CRF).
- Licença ambiental e sanitária ou termo equivalente que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente, conforme prega o Capítulo II da RDC 622/2022.
- Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço da contratação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove

seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

## 10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, destinados ao atendimento das necessidades secretarias vinculadas a administração municipal de Água Boa/MT, conforme especificações, quantitativos e preços estimados apresentados na tabela a seguir.

| Nº | ITEM | TCE | DESCRICAO | UND FORN | UND MED | QTD | VLR UNT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 33279 | 216877-4 | SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA. POR METRO QUADRADO. | M² | M² | 45.224,24 | 0,71 | 32.109,21 |
| DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. | | | | | | | | |
| 2 | 3964231 | 2261249 | SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DESCUPINIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA | M² | M² | 56.118,12 | 0,72 | 40.405,05 |
| DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINZAÇÃO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS , INSUMOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | | |
| 3 | 3964222 | 216124-9 | SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DESRATIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA. | M² | M² | 58.995,24 | 0,47 | 27.727,76 |
| DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUSO VENENO, ISCA, RATICIDA EM BLOCO PARAFINADO E PÓ DE CONTATO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | | | | | | | | |
| 4 | 3963063 | 58882 | SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES | M² | M² | 47.069,04 | 0,32 | 15.062,09 |
| DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZACAO, INCLUSO SANITIZANTE PARA REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMOS VIÁVEIS PARA NÍVEIS ACEITÁVEIS EM UMA SUPERFÍCIE LIMPA, ELIMINAÇÃO DE VÍRUS, FUNGOS, BACTÉRIAS E OUTROS PATÓGENOS, AREA INTERNA E EXTERNA COM TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS. | | | | | | | | |

10.2. Os valores constantes na tabela acima representam os valores máximos que a administração Municipal está disposta a pagar pelos serviços.

10.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

10.4. Com base em informações obtidas, para a média dos preços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R$ 115.304,11 (Cento e quinze mil trezentos e quatro reais e onze centavos)**.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

| Órgão | Projeto/ Atividade | Elemento De Despesa | Cód. Reduzido |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Infraestrutura | 20090 | 3.3.90.39 | 746 |
| Secretaria de Administração | 20012 | 3.3.90.39 | 30 |
| Secretaria de Finanças | 20020 | 3.3.90.39 | 113 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria de Desenvolvimento | 20269 | 3.3.90.39 | 689 |
| Secretaria de Ação Social | 20064 | 3.3.90.39 | 555 |
| Secretaria de Ação Social | 20079 | 3.3.90.39 | 620 |
| Secretaria de Ação Social | 20074 | 3.3.90.39 | 609 |
| Secretaria de Ação Social | 20084 | 3.3.90.39 | 536 |
| Secretaria de Ação Social | 20234 | 3.3.90.39 | 541 |
| Secretaria de Desenvolvimento | 20199 | 3.3.90.39 | 698 |
| Secretaria de Ação Social | 20068 | 3.3.90.39 | 630 |
| Secretaria de Desenvolvimento | 20289 | 3.3.90.39 | 1054 |
| Secretaria de Desenvolvimento | 20270 | 3.3.90.39 | 734 |
| Secretaria de Desenvolvimento | 20213 | 3.3.90.39 | 682 |
| Secretaria de Esporte e Lazer | 20048 | 3.3.90.39 | 901 |
| Secretaria de Infraestrutura | 20107 | 3.3.90.39 | 838 |
| Secretaria de Cultura e Eventos | 20045 | 3.3.90.39 | 919 |
| Secretaria de Saúde | 20050 | 3.3.90.39 | 266 |
| Secretaria de Saúde | 20053 | 3.3.90.39 | 310 |
| Secretaria de Saúde | 20056 | 3.3.90.39 | 362 |
| Secretaria de Infraestrutura | 20088 | 3.3.90.39 | 874 |
| Secretaria de Finanças | 20041 | 3.3.90.39 | 104 |
| Secretaria de Administração | 20189 | 3.3.90.39 | 43 |
| Secretaria de Educação | 20022 | 3.3.90.39 | 124 |
| Secretaria de Educação | 20025 | 3.3.90.39 | 155 |
| Secretaria de Educação | 20031 | 3.3.90.39 | 196 |
| Secretaria de Educação | 20032 | 3.3.90.39 | 208 |

## 12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. Justificativa quanto a pesquisa de preços

12.1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a ferramenta de pesquisa PREÇOS PÚBLICOS - ( https://precospublicos.com.br/cotacoes/752 ) com base em licitações anteriores, os preços foram utilizados para composição da média para valor de referência dos produtos que se pretende contratar e se encontram devidamente detalhados no relatório emitido pela ferramenta de pesquisa de preços, o qual é parte integrante do presente processo licitatório do qual este Termo de Referência também faz parte. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

12.1.2. Também foram realizadas consultas à fornecedores locais, regionais e de localidades mais distantes como forma de obtenção de um valor mais próximo da realidade.

12.1.3. PREÇOS PÚBLICOS como ferramenta de Pesquisa de Preços: Ressaltamos que a ferramenta utilizada para dar base à pesquisa de preços foi a PNCP Cotações. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

• Pesquisa realizada no dia 02/09/2026.

### 12.2. DA APLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL N° 123/2006.

12.2.1. Será observada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte em itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. Essa medida visa facilitar o acesso dessas empresas a oportunidades de contratação pública, promovendo a competitividade e o

desenvolvimento desses empreendimentos, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006.
12.2.2. Somente poderão participar do certame para os itens especificados na cláusula acima, as empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo edital.
12.2.3. Propostas apresentadas por empresas que não se enquadrem como ME ou EPP para os itens sujeitos à exclusividade serão desclassificadas, não sendo consideradas para efeito de julgamento e adjudicação desses itens.
12.2.4. Para os itens com valor acima de R$ 80.000,00 será aplicada a ampla concorrência com vistas a ampliar a participação para as empresas de todos os portes como forma de garantir a ampla competitividade e a possibilidade de contratações mais vantajosas para a administração pública.

**12.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO POR ITENS**
12.3.1. Regra Geral e Amparo Legal (Lei nº 14.133/2021, Art. 40, § 2º): O parcelamento é a regra nas licitações públicas sempre que demonstrada a viabilidade técnica e econômica sem perda de escala, visando ampliar a disputa e obter a proposta mais vantajosa.
12.3.2. Como as pragas possuem hábitos e habitats heterogêneos, a divisão por itens (m²) atende às especificidades metodológicas de cada modalidade.
12.3.3. Ampliação da Competitividade: Impede que empresas qualificadas em apenas uma modalidade fiquem de fora, atraindo mais fornecedores (inclusive MEs e EPPs regionais) e aumentando a disputa de preços.
12.3.4. Mitigação do Risco Operacional: Evita a dependência de um fornecedor único; havendo inexecução em um item, a Administração aciona os remanescentes da Ata de Registro de Preços sem paralisar as demais frentes sanitárias.

**12.4. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**
12.4.1. As exigências de qualificação técnica pautadas na RDC Anvisa nº 622/2022 fundamentam-se no art. 67, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a exigir o cumprimento de requisitos previstos em lei especial para o exercício da atividade.
12.4.2. Sendo o controle de pragas urbanas uma atividade regulamentada que envolve o manuseio de saneantes domissanitários de uso restrito, a exigência de Licença Ambiental e Sanitária, registro de produtos na Anvisa, descarte ambientalmente adequado e indicação de Responsável Técnico (RT) habilitado (CREA, CRQ, CRBio ou CRF) constitui dever legal para assegurar o cumprimento das normas de vigilância sanitária e biossegurança.
12.4.3. Ademais, ao facultar ao licitante a comprovação do vínculo formal do RT apenas para o momento da assinatura do contrato, atende-se ao princípio da razoabilidade e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), assegurando a ampla competitividade do certame sem comprometer a legalidade e a segurança da execução contratual.

**13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente desenvolvido pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de quantidades, o valor estimado e a viabilidade da contratação.

13.2. O referido ETP fundamentou a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, bem como a decisão pelo parcelamento por itens, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
13.3. Assim, todas as definições e parâmetros constantes deste Termo de Referência encontram-se alinhados e compatíveis com as conclusões técnicas e econômicas do ETP, que compõe o presente processo administrativo como documento integrante e complementar.

**14. DA ANÁLISE DE RISCO**

14.1. A análise de riscos visa a identificar, avaliar e mitigar os eventos adversos que possam comprometer a regularidade do fornecimento, a qualidade dos materiais ou a execução do objeto licitado, assegurando a continuidade dos serviços da rede municipal de saúde de Água Boa - MT.

| Risco | Causa Provável | Impacto | Mitigação | Ação Contingencial |
|---|---|---|---|---|
| Perda de Licenciamento Técnico/Sanitário | Vencimento de Alvará Sanitário, Licença Ambiental (LO) ou registro do RT durante a vigência do ajuste. | Suspensão dos serviços, interdição de ambientes públicos e risco legal à Administração. | Exigência de comprovação na habilitação e vinculação dos pagamentos à apresentação de certidões/licenças válidas. | Notificação para regularização imediata sob pena de rescisão, sanções e convocação da remanescente da ARP. |
| Contaminação de Pessoas ou Alimentos | Uso de químicos não registrados, dosagem incorreta ou desrespeito ao tempo de reentrância. | Riscos à saúde (intoxicação), contaminação da merenda/insumos de saúde e interrupção de aulas/atendimentos. | Exigência de produtos registrados na Anvisa com FISPQ/FDS; aplicação obrigatória fora do expediente/atendimento. | Paralisação do serviço, acionamento de protocolo de emergência, refazimento sem custos e aplicação de sanções. |
| Ineficácia e Reinfestação Recorrente | Emprego de técnicas inadequadas, subdosagem ou resistência biológica das pragas. | Ineficácia do gasto público, proliferação de vetores e insatisfação dos usuários. | Estipulação de garantia mínima de 3 meses por aplicação; acompanhamento rigoroso e exigência de Certificado de Execução. | Abertura de chamado de garantia para repasse/reaplicação em até 48h, sem ônus adicional à Prefeitura. |
| Descarte Inadequado de Resíduos | Abandono de embalagens vazias ou descarte de sobras no lixo comum/rede de esgoto. | Dano ambiental, poluição de corpos d'água e autuação do Município pelos órgãos de controle. | Cláusula contratual expressa exigindo comprovação da logística reversa e descarte ambiental correto. | Aplicação de penalidades contratuais, comunicação à SEMA-MT/Vigilância e retenção de pagamentos até a regularização. |

Água Boa - MT, 21 de outubro de 2026.

Elaborado por:

**RONAN ALVES SOBRINHO**
**Agente Administrativo**

Submete-se à aprovação o presente Termo de Referência e à autorização para contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**
**Secretário Municipal de Administração**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2026.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QUANT | PREÇO UND | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.**

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2026.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Nome da Empresa:
CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

**a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

**b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

**d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

**e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

**g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

**h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

**i)** Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

**j)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

**k)** Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____-_____, _____/_____/20____.

_____

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2026.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2026.**

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal**, Sr. *Mariano Kolankiewicz Filho*,** doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.066/2024, Decreto Municipal N° 4.667 de 25 de junho de 2026 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 118/2026, Pregão Eletrônico 030/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.**
1.1 **–** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da licitação, bem como na proposta da licitante vencedora, documentos que integram esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS.**
2.1 **-** Os preços para a prestação de serviços de dedetização para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme segue:

| Nº ITEM | CÓD. ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND MED | QTD | PREÇO UND | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.
2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.
2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições

constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.
A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 030/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
3.2 -. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;
3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**
4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.
4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.
4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**
5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:
a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7° do Decreto Municipal n° 4.066/2023, compete:
c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;
c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8° do Decreto Municipal n° 4.066/2023:
d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**
6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**
7.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação do setor competente, formalizada por meio de Ordem de Serviço, contendo a identificação do local, os serviços solicitados e as demais informações necessárias à sua execução.
7.2. A Contratada deverá executar os serviços de dedetização e controle de pragas urbanas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital

e na proposta vencedora, observando os procedimentos técnicos, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e as orientações da Administração.
7.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.4. Os serviços deverão ser executados nos imóveis e nas dependências indicados pela Administração, conforme os locais, as áreas e os tipos de tratamento especificados na respectiva Ordem de Serviço.
7.5. Ao término de cada aplicação, a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução dos serviços, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente e por este Termo de Referência, para fins de conferência e atesto pela fiscalização contratual.
7.6. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observados os quantitativos autorizados, os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.
7.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como as licenças, autorizações e demais requisitos necessários ao exercício da atividade, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços, a segurança dos usuários e trabalhadores e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

F. A natureza e a gravidade da infração cometida;
G. As peculiaridades do caso concreto;
H. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
I. Os danos que dela provierem para o Contratante;
J. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.12. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.13. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**
10.1 **-** Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.066/2024, Decreto Municipal N° 4.667 de 25 de junho de 2026, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis.
10.2 **-** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 118/2026.
10.3 **-** Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**
**11.1 -** As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ___ de _____ de 2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária

**TESTEMUNHAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2026.**

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. __/2026.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE _____PARA A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026.**

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 118/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**
1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de dedetização para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**
2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n°. 118/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 030/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal n° 4.066/2024; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**
3.1 - O valor global para a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de dedetização para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa/MT, é de R$_____.

| Nº ITEM | CÓD. ITEM | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND MED | QTD | PREÇO UND | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei n° 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.
3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
3.6 - Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 08/2026;
3.7 – Ultrapas1sado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**
4.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de dedetização e controle de pragas urbanas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as quantidades, os locais e as especificações solicitadas pela Administração.
4.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, bem como as normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis.
4.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação das Secretarias Municipais e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os quantitativos e os preços registrados na Ata de Registro de Preços.
4.4. A prestação dos serviços ocorrerá nos imóveis, prédios públicos e demais dependências indicados pela Administração na respectiva Ordem de Serviço, conforme os locais, as áreas e os tipos de tratamento solicitados.

4.5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo pessoal, equipamentos, produtos, transporte, deslocamento, materiais, taxas, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
4.6. Ao término de cada aplicação, a Contratada deverá fornecer o comprovante de execução dos serviços, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente e por este Termo de Referência, para fins de conferência e atesto pela fiscalização contratual.
4.7. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar sua correção ou, quando cabível, a reaplicação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições contratuais e as normas sanitárias aplicáveis, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.8. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, após o atesto da fiscalização, observados os quantitativos autorizados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**
5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, quando aplicável.
5.3 **–** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
**6.1 –** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Elemento de Despesa:
Código reduzido:

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**
**7.1 –** Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**
8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.**
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**d) Multa:** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
K. A natureza e a gravidade da infração cometida;
L. As peculiaridades do caso concreto;
M. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
N. Os danos que dela provierem para o Contratante;
O. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO**
10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.
10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;
III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.
PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:
a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.
10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021.
10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**
11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.
11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:
a) Pregão Eletrônico n.º 030/2026 e seus Anexos; e
b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**
12.1 **–** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**
13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.
13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**
15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS